ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 716 de 28 de março de 1.971.

"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com as Centrais Elétricas de Goiás- CELG".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com as Centrais Elétricas de Goiás, - CELG, para construção da rede de energia do centro desta cidade ao Lago Águas Claras, local da future séde da Associação Comercial e Industrial de Luziânia- A.C.I.L.

Art. 2º - Para a execução do disposto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância máxima de Cr$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), podendo utilizar para parte de pagamento o saldo de Ações que a municipalidade possue naquela Companhia.

Art. 3º - Para pagamento do saldo devedor fica o Chefe do Executivo autorizado a combinar as condições e abrir o Crédito necessário para a cobertura, podendo utilizar a verba orçamentária cabível ou anular outra, inclusive dar em garantia parte da cota do I.C.M.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e oito (28) de março de 1.971.

Antônio do Espírito Santo Reis
ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO REIS - Presidente

Osman Araújo Roriz
OSMAN ARAÚJO RORIZ - 1º Secretário.

Itagiba Antonio Meireles
ITAGIBA ANTÔNIO MEIRELES - 2º Secretário.